



PROCESSO N° 465/2009

PROTOCOLO N.º 7.329.437-1

PARECER CEE/CEB N.º 730/10

APROVADO EM 09/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL PROFESSOR
CESAR PRIETO MARTINEZ – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa em caráter experimental, nos termos do Artigo 81 da LDB – Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 1505/2009-GS/SEED de 22 de abril de 2009 (fl. 336), a Secretaria de Estado da Educação encaminha o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa em 19 de dezembro de 2008, de interesse do Instituto de Educação Estadual Professor Cesar Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio e Normal do Município de Ponta Grossa, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa em caráter experimental, nos termos do Artigo 81 da LDB – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Instituto de Educação Estadual Professor Cesar Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio e Normal está localizado a Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier n.º 636 – Vila Estrela no Município de Ponta Grossa e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Antonio Josué Júnior	- Ciências	- Direção
Jurgens George Christieen Portier	- Educação Física	- Vice-Direção
Janaína Celeste Rocha	- Administração de Empresas	- Secretária



PROCESSO N° 465/2009

4 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em caráter experimental, nos termos do Artigo 81 da LDB
- Forma: Subsequente
- Carga Horária total do Curso: 1.200 horas, mais 50 horas de Estágio Supervisionado
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período: noite
- Regime de Matrícula: Semestral
- Número de Vagas: 36 alunos por turma
- Período de integralização do curso: Mínimo de 18 meses e máximo de cinco anos
- Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: Presencial

5 – Justificativa

(...)

O Curso Técnico em Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa vem de encontro com a necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científicos – tecnológicos presentes nas disciplinas específicas e no Estágio Supervisionado de forma integrada aliando à teoria a prática na construção do conhecimento.

A proposta encaminha para uma formação onde a teoria e prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos porque constituem-se em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos no Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

Esse aumento do número de idosos e na perspectiva de vida deve-se principalmente aos avanços ocorridos na área da educação e da medicina.

O desenvolvimento científico e tecnológico incidiu sobre todas as instituições, organização do trabalho, configuração do espaço de vida e da consequência na dinâmica e arranjos familiares.

O maior desafio na atenção à pessoa idosa é conseguir contribuir para, apesar das progressivas limitações, que possam ocorrer e do aumento significativo de anos de vida, elas possam descobrir possibilidades de viver com a máxima qualidade.

Assim, justifica-se a implantação do Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em Nível Médio, na Modalidade Subsequente, neste Estabelecimento de Ensino. (fl. 08 e 09)



PROCESSO N° 465/2009

6 – Objetivos

- a. Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem;
- b. Oferecer um processo formativo que sustentado na educação geral obtida no nível médio assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional.
- c. Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d. Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área de cuidados com a pessoa idosa com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e. Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.
- f. Qualificar o estudante no cuidado com a pessoa idosa para que exerça sua prática profissional orientada pelo saber técnico fundado no conhecimento científico consolidado e com capacidade de acompanhar os avanços das pesquisas na área.
- g. Formar Auxiliares e Técnicos em Cuidados com a Pessoa Idosa que sejam capazes de identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde doença.
- h. Proporcionar conhecimentos na área biopsicossocial e espiritual que permitam uma prática informada e a construção de habilidades no trato com a pessoa idosa.
- i. Formar Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa capaz de atuar e interagir com diferentes profissionais e com os familiares distinguindo a responsabilidade de cada um nos diferentes níveis de atendimento ao idoso.
- j. Formar o Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, com base teórico-prática, que seja capaz de compreender e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta profissional.
- k. Desenvolver conhecimento técnico, científico e humanístico que permitam cuidar dos indivíduos idosos, interagindo com as famílias, grupos sociais e comunidade desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, apoio à recuperação e reabilitação da pessoa idosa.
- l. Desenvolver capacidade de reflexão, de trabalho em equipe, de flexibilidade e de resolução de problemas no ambiente de trabalho.
- m. Formar Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa capazes de responder às demandas de diferentes grupos sociais, respeitando as diferenças culturais, sociais, étnicas e econômicas envolvendo-se na definição das estratégias de atenção e cuidados formulados de forma participativa e solidária com o usuário da saúde.
- n. Proporcionar ao educando conhecimentos gerados pelo processo de envelhecimento e sua interferência no ambiente familiar, institucional e comunitário.
- o. Desenvolver competências profissionais capazes de mobilizar, articular e colocar em ação conhecimentos, habilidades e valores necessários ao desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho de cuidados com a pessoa idosa.
- p. Desenvolver habilidades e atitudes que possibilitem o auto-gestão e o das pessoas entregues aos seus cuidados, para enfrentar situações rotineiras e inéditas na prática profissional.



PROCESSO N° 465/2009

- q. Oferecer experiências de aprendizagem que permitam o desenvolvimento de atividades que contribuam na promoção da autonomia e hábitos saudáveis de vida no processo normal de envelhecimento.
- r. Contribuir com a melhoria da qualidade dos serviços prestados a comunidade através da promoção profissional e educacional do Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa.
- s. Preparar o educando para a autonomia intelectual e para a educação continuada de forma a garantir sua adaptação às novas formas de ocupação. (fls. 117 e 118)

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa tem formação técnica baseada em conhecimentos científicos do processo de envelhecimento e atuará orientado por valores éticos e morais, respeitando as diversidades das expressões culturais sendo capaz de adaptar-se a diferentes estruturas institucionais e familiares, promovendo a qualidade de vida e preservando autonomia do indivíduo. (fl. 120)

8 – Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) semestres no total de 1250 horas.



PROCESSO N° 465/2009

Município: 2010 - Ponta Grossa		NRE: 25 – Ponta Grossa						
Estabelecimento: 0041 – Prof. Cesar Prieto Martinez - Instituto de Educação Estadual.								
Curso: Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa								
Forma: Subseqüente	Implantação gradativa a partir do ano: 2009							
Turno: Noite	C.H. 440 h/a 1200 horas							
Módulo: 20	Organização: semestral							
Disciplinas	1º S		2º S		3º S		H/A	Horas
	T	P	T	P	T	P		
Ambiente e Segurança	-	-	-	-	3	-	60	50
Anatomia e Fisiologia Humana no Processo de Envelhecimento	4	-	-	-	-	-	80	67
Atividades Físicas e Lazer	-	-	-	-	2	2	80	67
Atividades Ocupacionais e Laborativas	-	-	2	2	-	-	80	67
Direitos humanos e Cidadania	-	-	-	-	3	-	60	50
Filosofia	3	-	-	-	-	-	60	50
Fundamentos do Trabalho	2	-	2	-	-	-	80	67
Higiene, Saúde e Profilaxia	-	-	2	2	2	2	160	133
História do Envelhecimento	4	-	-	-	-	-	80	67
Linguagem e Prática Discursiva	4	-	-	-	-	-	80	67
Nutrição	-	-	2	-	2	-	80	67
Patologias Comuns no Idoso	-	-	4	-	-	-	80	67
Políticas Públicas	2	-	2	-	-	-	80	67
Processo Saúde e Doença	2	-	2	-	2	-	120	100
Projetos Sociais	-	-	-	-	3	2	100	83
Psicologia	4	-	4	-	-	-	160	133
Sub-Total	25	-	24	-	23	-	1.440	1200
Estágio Profissional Supervisionado	-	-	1	-	1	-	60	50
Total	25	-	25	-	24	-	1.500	1.250



PROCESSO N° 465/2009

9 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinariedade e a multidisciplinariedade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a nota mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fls. 159)

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior. (fls. 159 a 163)

11 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Dionete Aparecida Bronoski Zimmermann	- Pedagogia - Especialização em Educação: Fundamentos e Metodologia	- Coordenação do Curso * Ambiente e Segurança * História do Envelhecimento
Sandra Maria Bastos	- Enfermagem	- Coordenação do Estágio
Patrícia Regina Silvino	- Enfermagem	- Anatomia e Fisiologia Humana no Processo de Envelhecimento - Higiene, Saúde e Profilaxia
Seforah Regiane Ferreira	- Educação Física	- Atividade Física e Lazer



PROCESSO N° 465/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Sonia de Fátima Milczuk	- Pedagogia	- Atividades Ocupacionais e Laborais - Fundamentos do Trabalho * Direitos Humanos e Cidadania
Carlos Ricardo Grokorriski	- Filosofia	- Filosofia
Ingrid Esmeralda Schimidt	- Letras	- Linguagem e Prática Discursiva
Dayana Milczuk	- Enfermagem	* Nutrição - Patologias Comuns no Idoso - Processo Saúde e Doença
Izabel Cristina Tarasiewich	- Psicologia	- Políticas Públicas - Projetos Sociais - Psicologia

* Indicar docentes graduados com habilitação e qualificação específica, conforme estabelece o inciso XIV do Artigo 22 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

12 – Articulação com o Setor Produtivo

A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, nas formas de entrevistas, visitas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas.

Convênio anexo à folha 161 a 162, com a Casa do Idoso
Paulo de Tarso

13 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos (questionário para o aluno e para o professor), construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos por todos os alunos, professores, Conselho Escolar, APMF e as Instituições Conveniadas, ao final de cada semestre.

Os resultados tabulados serão amplamente divulgados e registrados em ata coletiva.

A busca de alternativas de solução serão buscadas no coletivo escolar. Segue modelo do questionário a ser respondido. (fl. 164)

14 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa. (fl. 245)



PROCESSO N° 465/2009

15 – Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas 146 a 156.

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os Recursos Físicos e Materiais estão descritos às folhas 101 a 104.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 92/2009 do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE Maura Marleni Nascimento – Pedagoga, José Maurício Teixeira – Licenciada em Geografia e como perita Rejane Schaf Raymundo – Licenciada em Psicologia, emitiu o Laudo Técnico favorável a autorização de funcionamento do referido curso.

O Relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

Laudo da Comissão Verificadora

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 092/2009, de 31/03/2009, do NRE de Ponta Grossa, procedeu a Verificação "in loco" no Instituto de Educação Estadual Professor Cesar Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do Credenciamento da Instituição para a oferta da Educação Profissional e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa – Subsequente.

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da Verificação "in loco" das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.

Isto posto, somos de **Parecer Favorável** ao Credenciamento da Instituição para a oferta da Educação Profissional e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa – Subsequente, no Instituto de Educação Estadual Professor Cesar Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio e Normal, e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Laudo Técnico da Perita

Após verificação 'in loco':

Realizada para Credenciamento da Instituição para ofertar a Educação Profissional e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa – Subsequente, no Instituto de Educação Estadual Professor Cesar Prieto Martinez, do município de Ponta Grossa, constatei que:



PROCESSO N° 465/2009

O Estabelecimento possui laboratórios de Informática, bem equipados, em salas amplas, bem iluminadas e arejadas.

Biblioteca em espaço amplo, bem iluminado e arejado, contendo um acervo básico, sendo que foi elaborada uma listagem para aquisição do referencial teórico específico das ementas do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa.

O Laboratório de Física, Química e Biologia, está em uma sala com espaço amplo, bem iluminado, arejado e ventilado.

O Refeitório possui espaço adequado, com boa ventilação e iluminação, com mesas e bancos para aproximadamente 100 alunos.

A Cantina possui espaço adequado e conta com uma sala anexa para estoque de alimentos e outro para materiais de limpeza.

Os espaços pedagógicos são adequados e suficientes para o número de alunos, contando com salas de aulas bem iluminadas e arejadas com infraestrutura para o corpo docente e discente.

Com base nas observações feitas na Verificação constatei que o Estabelecimento possui as condições necessárias para ofertar o curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa.

Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** ao Credenciamento da Instituição para oferta a Educação Profissional e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa – Subsequente, no Instituto de Educação Estadual Professor Cesar Prieto Martinez, em Ponta Grossa.

II – No Mérito

O cuidador ou cuidadora de idosos, uma ocupação exercida majoritariamente por mulheres, representa uma modalidade de atividade ocupacional nova e considera o crescente número de pessoas idosas no país.

Embora não conste no Catálogo Nacional de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, a ocupação de cuidador de idoso teve seu reconhecimento pelo Ministério do Trabalho, Classificação Brasileira de Ocupação no ano 2000. O código do cuidador de idoso é 5162-10, o qual se aplica a outras denominações dessa categoria: acompanhante de idoso, cuidador de pessoas idosas e dependentes, cuidador de idoso domiciliar, cuidador de idosos institucionais, e gero-sitter. (Dados do texto: A formação dos cuidadores: acompanhamento e avaliação. Tomiko Born. Nov 2006/SESCSP).

O presente curso representa uma significativa experiência educacional proposta pelo Instituto de Educação Estadual Professor Cesar Prieto Martinez do Município de Ponta Grossa. E, como relator apresento algumas recomendações pedagógicas para serem incorporadas ao trabalho:

1. que o perfil profissional possa ser mais objetivo, representando as atividades que realmente irão integrar as tarefas do Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, facilitando a orientação das pessoas que necessitam dos serviços;



PROCESSO N° 465/2009

2. que durante a formação profissional dos alunos, sejam observados trabalhos de equipe multidisciplinar, em hospitais, clínicas, domiciliares e de instituições de longa permanência;
3. que durante todo curso estejam presentes a importância dos valores éticos, imprescindíveis na relação humana do cuidador de idoso, tanto pelo respeito à intimidade da organização familiar, quanto do atendimento doméstico, como no trabalho institucional, quando se tratar de clínicas ou empresas.

Considerando a importância da formação do cuidador de idoso na sociedade moderna, considerando também, a necessidade de políticas públicas voltadas ao idoso e a família, integrando os serviços de saúde pública e os poderes públicos constituídos, acolhemos a presente solicitação, em caráter experimental, do Curso Cuidados com a Pessoa Idosa, no Instituto de Educação Estadual Professor Cesar Prieto Martinez, Município de Ponta Grossa.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer nº 268/09 – DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Instituto de Educação Estadual Professor Cesar Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio e Normal, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná e votamos pela Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Cuidados com a Pessoa Idosa, em caráter experimental, nos termos do Artigo 81 da LDB, Subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 03 (três) anos, com carga horária de 1.200 horas mais 50 horas de Estágio Profissional Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 18 meses, 36 vagas por turma, presencial.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino Credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Alertamos que, sendo o perfil do curso o norteador do processo ensino-aprendizagem, deve ser devidamente apropriado pela equipe pedagógica, docentes, alunos, direção e conselho escolar, de tal sorte que o projeto político pedagógico reflita toda esta orientação.

Deve a Instituição comunicar aos alunos que após o período de 03 (três) anos, caso o presente curso não seja incluído no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC, a mesma ficará proibida de realizar novas matrículas.



PROCESSO N° 465/2009

O presente curso deverá ser avaliado nos termos da Legislação para o devido processo de reconhecimento.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso devem ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o Ato competente.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 09 de julho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB